



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 538, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e contem outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), obedecida a seguinte classificação orçamentária: 2.06.00-08.122.006.1.0022-4.4.90.52 (Reequipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação em igual valor, da dotação 2.06.01-08.244.007.2.0056-3.1.90.04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 07 de junho de 2006, 43º da emancipação político – administrativa do Município.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal